

## PROJETO DE LEI Nº 008/2009

*“Autoriza a contratação de empresa para serviços de terraplanagem”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços terceirizados de terraplanagem, para concessão de incentivos com a finalidade de atrair e ampliar os investimentos comerciais e industriais no Município, nos termos do art. 1º, inciso VI da Lei Municipal nº 666/2000 de 17 de janeiro de 2000.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto visa incentivar a instalação e ampliação de investimentos comerciais e industriais no Município, com a contratação de empresas para atender os serviços de terraplanagem que não possam ser executados pelas máquinas da municipalidade, seja pela falta de máquinas adequadas ou pela insuficiência de máquinas.